

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

**ALTERA O ART. 149 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE,
APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O caput do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. As sessões ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros dias úteis de cada mês, às 9 (nove) horas, sendo as datas publicadas por portaria do Presidente no último dia útil do mês anterior, observado o período de funcionamento previsto no art. 148 deste Regimento, não podendo cada sessão ter duração superior a 4 (quatro) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 07 de outubro de 2026.

David Albert Silva
Presidente

Éder Fernandes Cardoso
Vice-Presidente

Leandro Aparecido Naves Carneiro
1º Secretário

Vinícius Resende Espindula
2º Secretário





Compromisso com o povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar a redação do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte, aprovado pela Resolução nº 002, de 2024, a fim de estabelecer maior organização, previsibilidade e eficiência na realização das sessões ordinárias desta Casa Legislativa.

A proposta visa fixar a realização das sessões ordinárias nos quatro primeiros dias úteis de cada mês, às 9 horas, atribuindo ao Presidente da Câmara a responsabilidade de publicar, por meio de portaria, as datas específicas no último dia útil do mês anterior, observadas as disposições regimentais relativas ao período de funcionamento do Poder Legislativo.

A medida busca conferir maior clareza e segurança à programação dos trabalhos legislativos, possibilitando que os vereadores, os servidores da Câmara e a população tenham conhecimento prévio das datas das reuniões, favorecendo o planejamento das atividades parlamentares e ampliando as condições de acompanhamento e participação da sociedade nos trabalhos legislativos.

Além disso, a previsão expressa de duração máxima de quatro horas para cada sessão, bem como a tolerância de quinze minutos para o início dos trabalhos, contribui para a organização dos procedimentos internos, a gestão do tempo e a racionalização das atividades parlamentares, sem prejuízo do regular desenvolvimento das discussões e deliberações.

A alteração proposta busca, portanto, aprimorar a disciplina regimental das sessões ordinárias, promovendo maior eficiência administrativa, transparência e previsibilidade, em consonância com os princípios que devem orientar a atuação do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento desta Casa Legislativa, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio e a aprovação dos membros desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, 07 de outubro de 2026.

David Albert Silva
Presidente

Éder Fernandes Cardoso
Vice-Presidente

Leandro Aparecido Naves Carneiro
1º Secretário

Vinícius Resende Espindula
2º Secretário

